



RIACHUELO TÊNIS CLUBE

Fundado em 1935 - Instituição de Utilidade Pública
Rua Marechal Bittencourt 117 - Riachuelo - RJ. CNPJ: 34.050.864/0001-30

APRESENTAÇÃO

Riachuelo Tênis Clube, fundado em 30/01/1.935, localizado à Rua Marechal Bittencourt n.º 117 - Riachuelo - RJ - CEP 20.950-200, inscrito no CNPJ n.º 34.050.864/0001-30, é uma associação esportiva de caráter organizacional, filantrópica, assistencial, promocional, recreativo, e educacional, com finalidade de desenvolver e estimular a cultura física sob todas as formas e promover reuniões ou divertimentos de significado esportivo, social, cultural, musical e cívico (Doc. e fotos anexos).

No passado, fomos considerados como a **Academia de Basquetebol**, tendo conquistado três títulos estaduais em, 1.937, 1.940 e 1.941, bem como, os vice campeonatos de 1.933, 1.935, 1.936, 1.938 e 1.939, no mesmo esporte.

Na base masculina, categoria juvenil, fomos campeões em, 1.937, 1.940, 1.941, 1.950 e 1.975.

Na categoria infantojuvenil, fomos campeões em 1.969, na categoria infantil, campeões em 1.967 e de novo em 1.970, por último, no mirim, campeão em 1.970.

No ano de 2.012, voltamos a participar das competições e fomos campeões do Torneio Carioca adulto masculino e terceiro lugar no Campeonato Estadual masculino.

Por este considerável histórico, a tradição no Basquetebol fica evidente, agora e após trinta anos de uma, infelizmente, administração desastrosa, a diretoria atual, optou por reestruturar o clube, renascendo para uma

Nova Era, modernizando sua administração e com a implantação/procura de parcerias empresariais que, proporcionarão às reformas necessárias em todos os nossos equipamentos / estrutura, oferecendo assim, o merecido conforto aos nossos **novos associados, frequentadores e parceiros comerciais.**

Nosso interesse, além dessas melhorias, são de **firmar convênios, fazer eventos, torneios, campeonatos, cursos nas mais diferentes áreas, feiras e palestras,** tudo no sentido de complementar a educação de um modo geral, nas mais diferentes faixas etárias, **enaltecendo o patriotismo e os valores da família.**

Esclarecemos ainda que, mesmo tendo o caráter filantrópico, assistencial, recreativo, educacional e cultural, firmamos laços de confiança comercial com a **ONG – Projeto Social Semente do Amanhã** – CNPJ n.º 22.094.476/0001-71, portanto, caso seja necessário, estará pronta a atuar como parceira em projetos diversos (Doc.anexo).

Nos colocamos respeitosamente, à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, cordialmente.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2.018.

Riachuelo Tênis Clube

Pres. Emílio Alarcón

Tel. (21) 3547-4802 ou 97066-2356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rio de Janeiro, sábado e segunda-feira, 16, 17 e 18 de dezembro de 2017

UMA VERA - SÁBADO: Parcialmente nublado.

TEMP. MÁXIMA: 32°C

TEMP. MÍNIMA: 23°C

UMID. REL. MÁXIMA: 5%

UMID. REL. MÍNIMA: 10,34%

4. DIÁRIO DO ACIONISTA

RIO DE JANEIRO

931,172 milhões de ações, que representam 5,76% do capital total da holding de investimento do Itaú. As ações foram emitidas pelo Primeiro-Tenente (AFN) Encarregado da Seção de Obtenção

RÍACHUELO TENIS CLUB
 CNPJ/MF nº 34.050.864/0001-30
 Com sede na Rua Marechal Bittencourt, 117 - Riachuelo - RJ
 Edital de Convocação de Assembleia Geral - Os membros remanescentes do clube abaixo assinados, considerando: 1 - A vacância da Presidência do Clube. 2 - A inexistência de Conselho deliberativo. 3 - A Paralisação de todas as suas atividades inerente ao estabelecido no Estatuto Social. 4 - A ocupação indevida da área do Clube. Convidamos os senhores sócios para a reunião de AGE, que se realizará no 19/01/2018 - sexta-feira, na endereço da Rua Hadcock Lobo, nº 369 - Portaria, Tijuca - RJ, às 13:00hrs em 1ª convocação, com a presença que represente, no mínimo, com o quórum regimental, dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, às 14:00hrs, com a presença de qualquer número de associados, observando a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Deliberativo. b) Eleição do Presidente. c) Aprovação de novos sócios. d) Aprovação do Novo Estatuto. e) Eleição e nomeação da nova diretoria. f) Alastamento do atual suposto administrador do clube. g) Deliberar sobre o acervo documental do clube. h) Outros assuntos de interesse geral. RJ, 12/12/2017. COMISSÃO DE ASSOCIADOS

DIÁRIO DO ACIONISTA

Tels: (21) **3556-3030**
3556-3100

As publicações legais de sua empresa com o melhor preço em um jornal de qualidade

...curriculares, o contrato com a Caixa Econômica Federal prevê carência de dois anos e prazo de 10 anos para pagamento.

SERVIDORES

Mais cedo, o governo havia confirmado um acordo com o estado do Rio de Janeiro. O acordo autoriza o estado a contrair empréstimo de R\$ 2,9 bilhões para pagar as dívidas, com o funcionalismo público.

O dinheiro deve cair na conta do estado em até três dias úteis. A primeira parte do repasse, de R\$ 2 bilhões, será integralmente usada para o pagamento do salário atrasado dos servidores no máximo até a próxima semana.

...vamos alcançar setores que normalmente não são atendidos na sociedade. Nós temos uma lógica arquivista que privilegia as grandes instituições. Se preserva documentos da elite e documentos oficiais do Estado brasileiro. Normalmente não se tem o recolhimento da diversidade da expressão do país ao arquivo público. A ideia depois é ir mantendo outros grupos, como os indígenas", disse Santos.

Criado em 1838, o Arquivo Nacional é atualmente vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A instituição é responsável pela gestão, recolhimento, tratamento técnico, preservação e divulgação do patrimônio documental do país.

De acordo com o babalawô

Ivanir dos Santos, coordenador do comitê do Programa Arquivos da Diversidade, será feito um levantamento de documentos escritos, materiais audiovisivos

POVO



relação ao ano passado.

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

apresentação em janeiro

que as constantes e atividades

passado, de acordo com o Serviço Central de Proteção ao Crédito do Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro - CDLRio. Foi o menor índice dos últimos sete meses do ano (janeiro/novembro) em comparação

A proximidade do Natal e Réveillon nos lembra que este ano está terminando e é preciso pensar nos planejamentos para 2018. No entanto, ao mesmo tempo, mais negócios de trabalho

as equipes de venda. O levantamento também mostra que o setor de comércio de calçados e acessórios é o que deve

Marca Command™ oferece workshops gratuitos de decoração e organização confeitadoras digitais

Oficinas ocorrem neste sábado (16), às 10h, em São Paulo. Karla Amadori ensina como fazer enfeites de Natal e, no Rio de Janeiro, são do organizador Priscila Saboia

Dicas de decoração e organização são sempre bem-vindas para embelezar e facilitar o dia a dia, ainda mais quando dadas por especialistas e ao vivo. Pensando nisso, a Command™, linha de adesivos da 3M, oferece neste sábado (16), às 10h, dois workshops gratuitos com duas grandes influenciadoras digitais que são referência no universo do faça você mesmo (DIY) e organização: Karla Amadori (@DIYCore) e Priscila Saboia (@Reorganize).

Em São Paulo, na loja Leroy Merlin do Morumbi, Karla vai ensinar como fazer enfeites de Natal a partir de palitos de sorvete e pregadores, o resultado é surpreendente. Já no Rio de Janeiro, na unidade Leroy Merlin Barra, a personal organizer Priscila vai revelar vários truques para deixar a casa em ordem.

Os workshops são gratuitos e as vagas são limitadas. Os interessados devem se inscrever no site www.leroymerlin.com.br até o dia 14 de dezembro de 2017. O que for realizado em outros locais, consulte o site da Command™ em www.command3m.com.br.

à organização e decoração, com exemplos práticos de quem entende muito do assunto", explica Gabriela Matheus, gerente de marca e comunicação da divisão de Construção e Melhoria do Lar da 3M do Brasil.

A linha Command™ também é útil para colocar em prática outras ideias de decoração na sala, banheiros, cozinhas e quartos. Para mais informações, acesse o site da Command™ em www.command3m.com.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
RACHUELO TENIS CLUBE
CNPJ (MEF) nº 34.050.864/0001-30
Com sede na Rua Marechal Bitencourt, 117 - Rachuelo - RJ

Os membros remanescentes do clube abaixo assinados, considerando:
1 - A vacância da Presidência do Clube.
2 - A inexistência de Conselho Deliberativo.
3 - A Paralisação de todas as suas atividades inerente ao estabelecido no Estatuto Social.
4 - A ocupação indevida da área do Clube.

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 de Janeiro de 2018 - sexta-feira, às 13:00 horas em primeira convocação, com a presença que representar, no mínimo, com o quórum regimental, dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, às 14:00 horas, com a presença de qualquer número de associados, observando a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição do Conselho Deliberativo.
- b) Eleição do Presidente.
- c) Aprovação de novos sócios.
- d) Aprovação do Novo Estatuto.
- e) Eleição e nomeação da nova diretoria.
- f) Alastamento do atual suposto administrador do clube
- g) Deliberação sobre o acervo documental do clube.
- h) Outros assuntos de interesse geral

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2017
COMISSÃO DE ASSOCIADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA REUNIÃO DO RIACHUELO TÊNIS CLUBE, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 13:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 14:00 HORAS EM SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL "POVO", NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017 E NO JORNAL DIARIO DO ACIONISTA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aberto os trabalhos, foi convidado para presidir os trabalhos o **Sr Emilio Galdeano Alarcón** que aceitou o encargo, sendo secretariado pelo **Sr. Emilio Teixeira Alarcón**. Em seguida foi lida a ordem do dia, nos seguintes termos: 1 - Eleição do Conselho deliberativo: 2 - Eleição de Presidente: 3 - Aprovação de novos sócios: 4 - Aprovação do novo Estatuto: 5 - Eleição e nomeação da nova diretoria: 6 - Afastamento do atual suposto administrador do Clube: 7 - Deliberar sobre o acervo documental do clube. 8 - Deliberar sobre assuntos gerais, que foi convocava pelos sócios remanescentes, que representam 1/5 dos sócios do clube, a saber: **Augusto Dirceu Monteiro**, portador do CPF 090.194647-87; **Carlos Alberto Mascarenhas Camargo**, portador do CPF 044.161.717-49; **Carlos Alberto Pereira Furtado**, portador do CPF 039.275.477-00; **Ângelo de Souza e Mello Fraga**, portador do CPF 688.817.547-20; **Jose Antonio de Souza Moreira**, portador do CPF 030.156.537-68 e **Emilio Galdeano Alarcón**, portador do CPF 719.418.007-34. Dado o estado precário da direção / administração do clube, neste ato é invertida a pauta, no sentido de que os sócios presente aprovelem a indicação de novos sócios, a saber: Presentes: 1 - **Augusto Dirceu Monteiro**, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Marechal Rondon nº 1768 - Ap. 1102 - Riachuelo - Rj, portador do CPF 090.194647-87 e da CNH 00117594485, Título do Riachuelo Tênis Clube nº B-138; 2 - **Carlos Alberto Mascarenhas Camargo**, brasileiro, divorciado, datilógrafo, residente à Rua Marechal Bittencourt nº 179 - casa - 4 - Riachuelo - Rj, portador do CPF 044.161.717-49 e da carteira de identidade. Detran 01.974.906-8, Título do Riachuelo Tênis Clube nº B 109; 3 - **Carlos Alberto Pereira Furtado**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente à Rua Marechal Bittencourt nº 204 - casa 16 - Riachuelo - Rj, portador do CPF

Emilio Galdeano Alarcón
[Assinatura]

AA012116232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

039.275.477-00 e da CNH 05248259389, Título do Riachuelo Tênis Clube, extraviado, contudo, encontra-se devidamente escriturado no Livro de Registro de Títulos do referido Clube, atestado, ratificado e reconhecido por todos os sócios presentes. 4 – **Ângelo de Souza e Mello Fraga**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente à Av. Marechal Rondon nº 2045 – Ap. 906 – Sampaio – RJ, portador do CPF 688.817.547-20 e da CNH 00119000703, Título do Riachuelo Tênis Clube nº 23. Os sócios presentes aprovaram a transferência do título do Sr. Walter Ávila Moreira, para o filho **Sr. Jose Antonio de Souza Moreira**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente à Rua Magalhães Couto nº 452 – casa 11 – Ap. 101 – Méier – RJ, portador do CPF 030.156.537-68 e da carteira de identidade Detran 02.034.346-3, Título do Riachuelo Tênis Clube, extraviado, contudo, encontra-se devidamente escriturado no Livro de Registro de Títulos do referido Clube, atestado, ratificado e reconhecido por todos os sócios presentes, bem como, a transferência de um dos Títulos do Sr. Carlos Alberto Mascarenhas Camargo, para o **Sr. Emilio Galdeano Alarcón**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas / perito judicial / jornalista, residente à Rua Prof. Eurico Rabelo nº 87 – Ap. 04 – Maracanã – RJ, portador do CPF 719.418.007-34 e da carteira de identidade CRA 16.212-0, Título do Riachuelo Tênis Clube nº 121. Os seis sócios presentes, indicam e aprovam os novos sócios : Alberto Wilson Pigossi CPF 000.414.767-78, Cecílio Jorge Silva CPF 888.348.327-87, Débora Fagundes da Conceição Salles CPF 102.542.077-23. **Emanuel Matos de Souza**, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua Gonzaga de Campos nº 174 – Todos os Santos – RJ, portador do CPF 029.448.437-02 e da CNH 00427802127; **Emilio Teixeira Alarcón**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente à Rua Prof. Eurico Rabelo nº 87 – Ap. 04 – Maracanã – RJ, portador do CPF 052.489.077-30 e da carteira de identidade ABI E -002886; Luciano Richard de Borges Mota CPF 071.588.467-09. Luiz Fernando de Almeida Silva CPF 091.282.187-60. **Marlon Aymes**, brasileiro, casado, operador de computação gráfica, residente à Rua Domingos Lopes nº 579 – casa 15 – Ap. 201 – Madureira – RJ, portador do CPF 090.491.657-02 e da CNH 02571062984; **Andre Luiz Neves Guimarães**, brasileiro, casado, policial militar reformado, residente à Rua Vitor Meireles nº 431 – casa – Riachuelo – RJ, portador do CPF 878.123.477-53 e da carteira funcional PM 54.641; Paulo Cesar Gomes Moreira - CPF 688.593.927-72 e Michael Silva de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Alarcón
[Signature]

AAA 012116233

Oliveira - CPF 055.706.007-95, todos admitidos como sócios proprietários, isentos de jóias e de mensalidade ante os serviços relevantes praticados nesta oportunidade, em favor do clube. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CLUBE** - Por aclamação unânime, foi indicado o Sr **Emilio Galdeano Alarcón**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas / perito judicial / jornalista, residente à Rua Prof. Eurico Rabelo nº 87 - Ap. 04 - Maracanã - Rj, portador do CPF 719.418.007-34 e da carteira de identidade CRA 16.212-0; que aceitou o encargo, agradecendo a nomeação; **ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE** - **Ângelo de Souza e Mello Fraga**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente à Av. Marechal Rondon nº 2045 - Ap. 906 - Sampaio - Rj, portador do CPF 688.817.547-20 e da CNH 00119000703; que aceitou o encargo; **ELEIÇÃO - 1º Secretario - Emilio Teixeira Alarcón**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente à Rua Prof. Eurico Rabelo nº 87 - Ap. 04 - Maracanã - Rj, portador do CPF 052.489.077-30 e da carteira de identidade ABI E -002886; **2º Secretario - Carlos Alberto Mascarenhas Camargo**, brasileiro, divorciado, datilógrafo, residente à Rua Marechal Bittencourt nº 179 - casa - 4 - Riachuelo - Rj, portador do CPF 044.161.717-49 e da carteira de identidade Detran 01.974.906-8; **1º Tesoureiro - Andre Luiz Neves Guimarães**, brasileiro, casado, policial militar reformado, residente à Rua Vitor Meireles nº 431 - casa - Riachuelo - Rj, portador do CPF 878.123.477-53; e **2º Tesoureiro - Emanuel Matos de Souza**, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua Gonzaga de Campos nº 174 - Todos os Santos - Rj, portador do CPF 029.448.437-02 e da CNH 00427802127. **DO CONSELLHO FISCAL** - Por indicação - **1º Carlos Alberto Pereira Furtado**; brasileiro, viúvo, aposentado, residente à Rua Marechal Bittencourt nº 204 - casa 16 - Riachuelo - Rj, portador do CPF 039.275.477-00 e da CNH 05248259389; **2º Augusto Dirceu Monteiro**; brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Marechal Rondon nº 1768 - Ap. 1102 - Riachuelo - Rj, portador do CPF 090.194647-87 e da CNH 00117594485; **3º Marlon Aymes**, brasileiro, casado, operador de computação gráfica, residente à Rua Domingos Lopes nº 579 - casa 15 - Ap. 201 - Madureira - Rj, portador do CPF 090.491.657-02 e da CNH 02571062984; **DO CONSELHO DELIBERATIVO**, Foram eleitos para o conselho Deliberativo, os seguintes membros: Mais uma vez, a assembleia, de forma unânime, decide, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

112116234

caráter precário, destacando que, devido ao pequeno número dos associados presentes e interessados na reativação do clube, que a eleição e nomeação do conselho deliberativo, será composto e exercido pelos membros da Diretoria Executiva e mais quatro membros eleito na presente assembléia a saber: **Alberto Wilson Pigossi**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Engenheiro Coelho Cintra, nº 355 apto 101 – Portuguesa – Ilha do Governador – RJ, portador do CPF nº 000.414.767-78 e da CNH nº 03755749546; **Cecílio Jorge Silva**, brasileiro, casado, técnico de estrutura naval, residente à Rua Evaristo Silva, nº 75 – Fonseca – Niterói – Quadra C – Fundos – RJ, portador do CPF nº 888.348.327-87 e da carteira Detran / RJ nº 05.671.181-5; **Débora Fagundes da Conceição Salles**, brasileira, divorciada, cabeleleira, residente a Rua Saturno, nº 745 – Casa 04 – Fundos - Vigário Geral - RJ, portadora do CPF 102.542.077-23 e da carteira de identidade Detran /RJ nº 12.717.207-0, **Michael Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vigilante, residente à Rua Van Erven, nº 34 – Fundos – Travessa São Salvador – Casa 01 – Catumbi – RJ, portador do CPF 055.706.007-95 e da carteira de identidade Detran / R J nº 22.436.871-2. **Finalmente**, Todos os eleitos aceitaram o encargo com mandato de 4 (quatro) anos, para o período de 19 de janeiro de 2018 a 18 de Janeiro de 2022, declarando que não há impedimento legal para exercerem a administração do clube; em seguida agradeceram e se sentiram honrado com a indicação. **Quanto ao item 6** - Com relação ao suposto administrador do clube, Sr. Francisco Lima Vila Nova, o mesmo, após cumpridas as formalidades legais, será devidamente afastado das dependências do Clube, independentemente de outras medidas legais a serem adotadas e cabíveis na espécie; Em que pese a eleição do presidente do conselho diretor do Sr. Francisco Lima Vila Nova, em 1996, esclarece que, após decorrido o biênio 1996/1998 e agora, passados 20 (Vinte Anos), nada foi feito pelo referido senhor em proveito do clube, especialmente no sentido de promover novas eleições, preferindo utilizar as dependências do clube sem pagar os impostos devidos, deixando, inclusive de praticar todos os atos administrativos, esportivos e fiscais incidentes sobre clube, deixando o clube em total estado de deterioração e abandono. Por tais considerações, impõe-se o seu afastamento de imediato das dependências do clube. Com relação aos documentos do clube, os sócios presentes afirmaram não ter qualquer documento do clube, ficando esta matéria para ser apurado no local, por ocasião da imissão na posse da propriedade e uma possível auditoria contábil e patrimonial completa e ampla. Foi aprovado o novo estatuto social de forma unânime. **Em assuntos gerais**, de uma

Francisco
[assinatura]

AA012116235

forma geral, os membros da velha guarda, conscientes da bonita historia do clube, da qual já foi campeão carioca de basquete e em confronto com a atual realidade, onde o clube se apresenta num estado de abandono e sem atividades e/ou atrativos, culminando com o afastamento e a freqüência de todos os sócios, que agora, pretendem o restabelecimento dos bons tempos, com um clube ativo, participativo e oferecendo em seu entorno atividades e lazer de características educativas, cultural e esportivas, com a angariação inclusive de novos sócios. Foi unanime o pedido de providências em relação ao administrador do Clube, especialmente no que diz respeito a prestação de contas, bem como com relação ao estado físico do imóvel; Que a eleição foi feita fora do prazo, tendo em vista que a diretoria anterior, simplesmente se retirou, abandonando o Clube, deixando de promover os atos necessários a eleição desde os anos de 1998. Ficou evidenciado esse abandono com o desaparecimento dos sócios, ressaltando que o clube não tinha e não tem, qualquer tipo de atividade, quer recreativa, esportiva ou até mesmo social, eis que nenhum evento acontecia ou acontece no referido clube. Ratifica-se os termos acima, no qual as dependências do clube encontram-se num estado de abandono, sem qualquer atividade ligada ao clube; Devido a esse estado de abandono, foi criada uma **Comissão de Associados, composto por 1/5 dos sócios remanescentes**, ou seja, sócios do clube legalmente constituídos que, em data pretérita, não tinham interesse e não faziam parte do quadro administrativo do clube, resolvendo nesta oportunidade, reativar as atividades do clube como nos velhos tempos. Finalmente, nada mais foi dito.



Emilio Galdeano Alarcón

Presidente



Emilio Teixeira Alarcón

1º Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr: 3786
201801241315349 31/07/2018

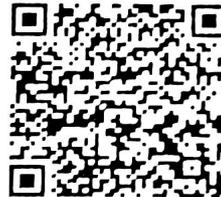
Emol: 170,94 Tributo: 73,00

Selo: ECMD 51294 MKV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Anir F. da Silva
Oficial Substituto



Ofício de Notas
Tabellão: Carlos Alberto Firme Oliveira
A0973603
088674

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: EMILIO GALDEANO ALARCON
Cod: X0000054E57
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Benvenia
TJ-RJ UNID. 03
Total
Rosângela Maria Ferreira - Aut.
EDPD-70588 MDI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/s>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua México, 148 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1115227

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA REUNIÃO DO RIACHUELO TÊNIS CLUBE, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 13:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 14:00 HORAS EM SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL "POVO", NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017 E NO JORNAL DIARIO DO ACIONISTA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alberto Wilson Pigossi
Ângelo de Souza e Mello Fraga
Augusto Dirceu Monteiro
Carlos Alberto Mascarenhas Camargo
Cecílio Jorge Silva
Débora Fagundes da Conceição Salles
Emanuel Matos de Souza
Emilio Galdeano Alarcón
Emilio Teixeira Alarcón
Luciano Richarde Borges Mota
Luiz Fernando de Almeida Silva
Marlon Aymes
Michael Silva de Oliveira
André Luiz Neves Guimarães
Jose Antonio de Souza Moreira
Carlos Alberto Pereira Furtado
Paulo Cesar Gomes Moreira

Assinatura
[Assinatura]

AAA 012116231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.050.864/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/1970
NOME EMPRESARIAL RIACHUELO TENIS CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL BITENCOURT	NUMERO 117	COMPLEMENTO	
CEP 20.950-050	BAIRRO/DISTRITO RIACHUELO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

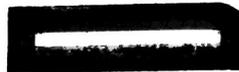
Emitido no dia 01/08/2018 às 00:27:11 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Fazenda
Ministério da Fazenda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.050.864/0001-30
NOME EMPRESARIAL: RIACHUELO TENIS CLUBE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadast

Nome/Nome Empresarial:	EMILIO GALDEANO ALARCON
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	EMANUEL MATOS DE SOUSA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado

Emitido no dia 14/11/2018 às 17:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

- RIACHUELO TÊNIS CLUBE -

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nº 34.050.864/0001-30

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - RIACHUELO TENIS CLUBE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 03 de Janeiro de 1935, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, sito na Rua Marechal Bittencourt, nº 117 - Riachuelo - CEP 20.950-200, é uma associação esportiva de direito privado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem solidaria e/ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas e/ou contraídas, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de desenvolver e estimular a cultura física sob todas as suas formas e promover reuniões ou divertimentos de caráter desportivo, social, cultural, musical e cívico.

DO PATRONO

ARTIGO 2º - Como homenagem especial e tendo em conta os relevantes e excepcionais serviços prestados ao RIACHUELO TENIS CLUBE, é conferido ao Srº JOSÉ MONTEIRO DE REZENDE o título de PATRONO.

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Monteiro
[Assinatura]

DOS SOCIOS

ARTIGO 5º - O Clube será constituído por sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe social, nacionalidade, raça, cor, opinião política ou crença religiosa.

ARTIGO 6º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

A - Fundadores Beneméritos - São fundadores Beneméritos os sócios fundadores de tal título, conferido em virtude de relevantes serviços prestados quando da fundação do Clube.

B - Fundadores - São fundadores os que fundaram o Clube, cujos nomes figuram em anexo, no primeiro estatuto registrado.

C - Proprietários - Será Sócio Proprietário aquele que, além de satisfazer os requisitos previstos no presente estatuto, possuir um ou mais títulos de Sócio Proprietário do Clube.

Parágrafo 1º - O Sócio Proprietário terá direito a voto como possuidor de um único título, ainda que possua mais de um, exceto no caso do rateio previsto no artigo 20.

Parágrafo 2º - O número de títulos de sócio proprietário fica fixado em 1.500 (mil e quinhentos), só podendo ser alterado este número pelo Conselho Deliberativo, aprovado por dois terços de seus membros.

Inciso I - Os títulos já emitidos serão substituídos por outros com numeração cronológica, cancelando-se as denominações por série.

Parágrafo 3º - O valor da cotação, o número de títulos a serem colocados à venda dentro do limite acima fixado, bem como as suas condições de pagamento dos títulos serão fixados pelo Conselho deliberativo.

Alto


...01011000

Inciso I - O título de sócio proprietário, que é nominativo, só será entregue ao titular depois de integralmente pago, sendo a respectiva escrituração feita em livro especial, onde constará, obrigatoriamente, o nome do beneficiário. O título é individual, transmitindo-se por sucessão "causa mortis" ou ato translativo "inter vivo", cabendo ao Conselho Deliberativo o direito de veto à investidura do sucessor ou do adquirente, na condição de sócio, observadas as restrições deste Estatuto.

Inciso II - É vedada a transferência de título a pessoa jurídica.

Parágrafo 4º - Transferência de título só é possível depois de totalmente pago, salvo os casos de cessão de direito em favor de descendentes em linha direta e sucessão por morte do titular.

Parágrafo 5º - A transferência de título só será registrada depois de recolhida à Tesouraria a taxa de 20% (vinte por cento) sobre valor da cotação fixado pelo Conselho Deliberativo.

Inciso I - É gratuita anotação da transferência "causa mortis" aos herdeiros diretos.

Parágrafo 6º - O adquirente do título de sócio proprietário, em parcelas mensais, que deixar de pagar três parcelas consecutivas, perderá em favor do Clube as importâncias já pagas, após ter sido notificado por escrito, do atraso.

Parágrafo 7º - Se o Conselho Deliberativo negar autorização para o registro da transferência, por lhe parecer que o novo adquirente não preenche as condições estabelecidas no presente estatuto, o Clube poderá, se houver interesse, resgatar o título ao valor da cotação.

Inciso I - O sócio proprietário eliminado do quadro Social deverá, antes de negociar o título, pedir autorização para sua transferência ao Conselho Deliberativo, indicando o nome e a qualificação do possível cessionário.

Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0001211020

Parágrafo 8º - Não há limitação de idade, como requisito para ser sócio proprietário.

Inciso I - A aquisição da plenitude dos direitos estatutários do Sócio Proprietário dar-se-á aos 18 anos completos.

Inciso II - O sócio proprietário maior de 16 anos será equiparado ao sócio aspirante.

Parágrafo 9º - No caso de dissolução da sociedade, o patrimônio social será rateado pelo número de títulos de sócio proprietário, ressalvados os direitos dos credores hipotecários que existirem.

Inciso I - A partir da decisão referida neste artigo nenhum Sócio Proprietário poderá ser eliminado do Quadro Social, em nenhuma hipótese.

Inciso II - Serão consideradas sem efeito algum as eliminações de Sócios Proprietários ordenadas nos noventa dias imediatamente anteriores à data da decisão no sentido da dissolução da sociedade.

Inciso III - Tomada decisão de que trata este artigo, a sociedade passará a ser administrada por um liquidante.

Inciso IV - Exercerá provisoriamente as funções de liquidante o Presidente, sob pena de responsabilidade civil, perante os sócios proprietários, pelos danos decorrentes da recusa do encargo, até que os legítimos possuidores de títulos de sócio proprietários, em assembléia especial e privativa deles, elejam a pessoa que passará a exercer as funções de liquidante em caráter definitivo.

Inciso V - A Assembléia especial e privativa de que trata o inciso anterior, será convocada pelo liquidante provisório ou por um grupo de no mínimo dezessete sócios proprietários, com amplos poderes e tornará a se reunir, seja para a destituição do liquidante, seja para o exame da prestação de contas apresentadas por ele, seja ainda para deliberar a respeito de qualquer outro assunto relevante.

Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AA012110041

Parágrafo 10º - O sócio proprietário desde que não goze de isenção estatutária, desejando freqüentar habitualmente o Clube esta sujeito ao pagamento da metade de todas as contribuições periódicas, que competirem ao sócio efetivo.

Parágrafo 11º - A quantia arrecadada, proveniente o da venda da de títulos de Sócios Proprietários destina-se, exclusivamente, a aplicações de natureza imobiliária, inclusive obras de conservação do imóveis, impostos sobre imóveis, despesas com transações que se relacionem com imóveis ou com títulos do sócios proprietários.

Inciso I - O emprego do capital de que trata este artigo, ficará sujeito à aprovação prévia do Conselho deliberativo.

D - Contribuintes - Será Sócio Contribuinte aquele que, maior de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, satisfizer as condições estabelecidas para a admissão no Quadro Social.

E - Atletas - Será Sócio Atleta aquele que satisfizer as condições estabelecidas admissão no Quadro Social e integrar equipes desportivas do Clube em Campeonato Oficiais.

F - Aspirantes - Será sócio Aspirante aquele que, maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos., satisfizer as condições estabelecidas para admissão no Quatro Social.

Início I. - Para esse sócio, o direito de entrada em dependência do clube, individual, e sujeito as restrições de local e horas estabelecidas pela Diretoria ou pelas autoridades competentes.

Inciso II. - O sócio Aspirante ao completar 18 (dezoito) anos passará automaticamente para a categoria de Sócio Contribuinte.

De forma resumida, são sócios: **Fundadores Beneméritos**

Fundadores

Proprietários

Contribuintes

Atletas

Aspirantes

Assinatura


01110002

DA ADMISSÃO, READMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO SÓCIO

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal.
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Inciso I – Só poderá ser admitido e pertencer ao Quadro Social, aquele que satisfazer as seguintes condições:

- a) Gozar de bom conceito e ter boa conduta.
- b) Exercer e sempre ter exercido profissão lícita.
- c) Não sofrer de doença infecto-contagiosa.
- d) Não ter sido eliminado de outra associação congênere por ato desabonador de conduta.
- e) Assumir e respeitar o compromisso de obedecer as leis, aos regulamentos do presente Estatuto e as autoridades do Clube, portando-se com disciplina e educação, sempre que tiver em uso a sua qualidade de sócio.

Assinado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

200010110002

Inciso II - Nos casos de admissão e permanência na categoria de Sócio Atleta serão mantidas as exigências compatíveis com aquela categoria.

Inciso III - Para a admissão dos sócios aspirantes deverá constar da proposta declaração expressa do pai ou responsável legal e exigida à apresentação de documento de identificação oficial com foto.

Letra - A - Consentindo em que o proposto assuma as obrigações de sócio.

Letra - B - Respondendo pelo pagamento das contribuições pecuniárias.

DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 8º - As contribuições serão feitas mensalmente e de forma adiantada.

Inciso I - Poderá o sócio requerer a faculdade do pagamento Trimestral, semestral ou anual de suas mensalidades.

ARTIGO 9º - Todo sócio contribuinte pagará na data de sua admissão e/ou readmissão uma taxa de adesão, no valor equivalente a 12 mensalidades.

ARTIGO 10º - Os recibos de contribuição em geral serão validos até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido, para os sócios com pagamento mensal e até o dia 15 de janeiro do ano seguinte, os sócios que optarem pelo pagamento anual.

Inciso I - Em casos excepcionais, poderá a Diretoria exigir o recibo do mês já a partir do dia 1º.

Artigo 11º - Poderá a Diretoria, autorizada pelo Conselho Deliberativo, criar contribuições extras, quando julgar necessários ao interesse do Clube.

Autuor
[Assinatura]

010110000

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 14º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto.
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 15º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 16º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social.
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais.
- IV. Desvio dos bons costumes.

Assinado


V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

VI. A falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 17º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão de 10 (dez) dias até 01 (um) ano.
- III. Eliminação do quadro social.

Assinatura
[Assinatura]

ARTIGO 18º - As penas de suspensão, desligamento e eliminação privarão o sócio do gozo dos seus direitos estatutários, exceto o de recorrer, de conformidade com o presente estatuto, porém, não isentarão do pagamento das contribuições que estiver obrigado.

Inciso I – O Recurso deverá ser interposto no prazo de 30 dias sobre pena de preclusão, dirigido ao conselho deliberativo, que deverá proferir decisão final no prazo de 60 (sessenta) trinta dias.

ARTIGO 19º - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer Membro do Conselho Deliberativo, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao associado.

ARTIGO 20º - A advertência, por escrito, é aplicável aos atos simples de indisciplina.

ARTIGO 21º - É passível de pena de suspensão, o associado, seus dependentes e agregados que:

I – Reincidir em infração já punida com advertência, por escrito.

II – Praticar ato de indisciplina considerado grave.

III – Infringir disposições estatutárias.

IV – Ceder sua identificação social ou de exame médico a terceiros, a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação.

V – Desrespeitar, por palavras ou gestos, membros dos poderes diretivos, funcionários ou outros associados.

VI – Manifestar-se em termos ofensivos contra a Associação.

Parágrafo Único: A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, subsistindo as obrigações.

ARTIGO 22º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que deixar de pagar a taxa de manutenção por período superior a 3 (três) meses.

Parágrafo Único: A pena de exclusão será aplicada após a devida notificação para saldar o valor do seu débito, bem como, registro em ata de reunião do Conselho de Deliberativo.

ARTIGO 23º - É passível de pena de eliminação o associado que:

I – Reincidir em infrações, que por sua natureza e reiteração, o torne inidôneo para permanecer na Associação.

II – For condenado criminalmente com sentença transitada em julgado.

III – Não indenizar a Associação por danos causados por si ou por seus dependentes e agregados.

IV – Praticar atos de indisciplina considerados muito graves.

Parágrafo Único: O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à pena para que apresente sua defesa.

ARTIGO 24º - A aplicação de penalidade, será decidida pelo Conselho de Deliberativo. As penas serão comunicadas ao associado, por escrito, e anotadas em sua ficha pessoal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 25º – A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 26º - São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva.
- II. Conselho Fiscal.
- III. Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Devido ao estado precário do Clube, o conselho Deliberativo será constituído pelos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

1 - Para a nomeação de qualquer pessoa aos quadros administrativos do clube, quer seja da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, o interessado deverá ser associado, maior de 21 anos, em dia com suas contribuições, ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 - A Nomeação deverá observar o quorum de 2/3 dos presente na Reunião de eleição dos membros da direção do Clube (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.)

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 27º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros eleitos pela assembléia geral, com mandato de 4(quatro) anos, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 28º -

Assinado
[Assinatura]

10010110001

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais diversas.

IV. Representar e defender os interesses de seus associados.

V. Elaborar o orçamento anual.

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

VII. Admitir pedido inscrição de associados.

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade / desempate.

COMPETE AO PRESIDENTE

ARTIGO 29º -

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

Assassin
[Signature]

... 010110005

IV. Juntamente com o 1º tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária.

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

ARTIGO 30º -

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

II. Redigir a correspondência da Associação.

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Assinado
[Assinatura]

AT 110110052

COMPETE AO 1º TESOUREIRO

ARTIGO 31º -

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.
 - II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.
 - III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação.
 - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.
 - VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.
- Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições.

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação.
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 33º - O CONSELHO DELIBERATIVO será composto pelo 10 membros, sendo composto pelos 6 (seis) membros da Diretoria Executiva, mais 4 (quatro) membros eleitos pela assembléia geral, com mandato de 4 anos.

Além do que já esta previsto no presente estatuto, compete ao Conselho Deliberativo, de um modo geral, as decisão mais relevantes e de interesse do Clube.

ARTIGO 34º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Originalmente:

A - Conhecer e decidir sobre matéria que diz respeito a execução de eventos em datas festivas e/ou comemorativas.

B - Julgar trimestralmente as contas prestadas pela Diretoria devidamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal; e de relatório do Presidente, encaminhando e comentando as informações fornecidas pelo Vice-Presidente.

Assinatura
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C - Conferir títulos de sócio benemérito.

D - Resolver sobre objeto de convocação estatutária.

E - Resolver sobre pedidos de licença ou de prorrogação de licença de Presidente e Vice-Presidente e demais membros da Diretoria.

F - Resolver sobre a concessão de crédito extraordinário solicitado pelos demais membros do Clube.

G- Decidir sobre as questões internas em que haja o interesse de um ou mais sócios e que escape a competência da Diretoria Executiva.

H - Julgar e impor penas a que estejam sujeitas os seus membros e eliminação dos sócios punidos.

ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo será empossado, logo após a sua eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pelo Presidente da Assembléia.

DO MANDATO

ARTIGO 36º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como do Conselho Deliberativo, realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 37º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Assini
[Signature]

...010110000

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 39º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 40º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 41º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes.
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas / show e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Assinado

[Assinatura]

DA VENDA

ARTIGO 42º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 43º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 44º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Almeida


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

... 017110250

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 45º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 46º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

ARTIGO 47º - Considerando o caráter precário existente na vida do Clube, onde não se tem qualquer tipo de notícia quanto a quantidade e qualidade de sócios ainda existentes, poderá a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em conjunto, ou seja, o Conselho Deliberativo, como suporte jurídico, basear as suas decisões com base no estatuto anterior, nos casos omissos e/ou onde não conflitar com o presente estatuto, nem com a Lei Civil atualmente em vigor.

DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2018.


Emilio Galdeano Alarcón
Presidente


Emilio Teixeira Alarcón
1º Secretário

OFÍCIO
DE NOTAS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 3786

201801241315349 31/07/2018

Emol: 280,63 Tributo: 110,29

Selo: ECMD 51295 JFO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Notas
L. CAPITAL
Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
AD973604
088674
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: EMILIO GALDEANO ALARCON
Cod: X0000054E588
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018. Conf. por: [assinatura]
Em testemunho da verdade. TJJ#UNJUS
Rosângela Maria Ferreira - Aut. Total
ECPD 70589 JON Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas
L. CAPITAL
Rosângela Maria Ferreira
ECPD 70589 JON
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

1111201